



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 1/2020

**PARECER AO PROJETO SUBSTITUTIVO N.
02/2020, DE INICIATIVA DO PODER
EXECUTIVO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO À
PRAÇA MUNICIPAL EPIFÂNIO VIEIRA
BEZERRA FILHO.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a presente proposição.

O Projeto substitutivo 02/2020 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

É breve o relatório.

II – Voto do Relator:

O projeto de lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e parecer. Constitucionalmente o artigo 30, inciso I da CF/88 versa sobre a competência dos municípios para tratarem de assuntos relevantes dentro dos seus limites:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Como podemos abstrair da leitura do projeto é nítido que o projeto em pauta visa tratar de assunto de interesse local, estabelecendo o nome da praça municipal localizada no bairro novo brasil de praça “Epifânio Vieira Bezerra Filho”

Na justificativa do projeto é mencionado todos os atributos que tem o condão de homenagear o senhor Epitânio que teve sua vida brutalmente interrompida através de um assassinato.

Em entendimento exarado pelo parecer da procuradoria legislativa desta casa sob o número 175/2020, o nobre procurador destacou que o projeto em comento satisfaz todos os aspectos formais e materiais necessários à sua aprovação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



E é neste sentido o posicionamento deste relator, o qual não verificou nenhum óbice formal e material, referentes a iniciativa e competência para a aprovação desta lei.

Quanto a estrutura, a redação e a técnica jurídica empregada na lei em comento, nada há a se corrigir.

Ante todo o exposto, opina-se **aprovação** do substitutivo nº 02/2020.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2020.

Relator(a)



III - PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, Ante o exposto, opina-se **favoravelmente à aprovação** do Projeto substitutivo nº 02/2020.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as): Ivanaldo Braz Silva Simplicio; José Marcelo Alves Filgueira; José das Dores Couto;

Sala das Comissões, ____ de ____ de 2020.

Ivanaldo Braz Silva Simplicio
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

José Marcelo Alves Filgueira
Membro da CCJR

José das Dores Couto
Membro da CCJR